

## EDITAL n°. 011/2011

### Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n°. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis n°. 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n°. 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o **Instituto de Artes**, conforme abaixo especificado:

#### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Música. Subárea: Piano	01	Graduação em Música – Habilitação em Piano ou Graduação em Educação Artística com Habilitação em Música, Instrumento principal Piano (Licenciatura ou Bacharelado).	40 (quarenta) horas semanais

#### 2 – Da Inscrição.

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Artes, Campus Santa Mônica, **bloco “1P”, sala 222**, nos dias úteis, no período de **18 de fevereiro a 03 de março de 2011**, no horário de 8hs as 11h e de 14h 17h. Telefone (34)3239-4424. e-mail: [fafcs@ufu.br](mailto:fafcs@ufu.br).

**2.1.2** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.3** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

##### **2.1.4 - Remunerações do cargo**

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

**Auxiliar, nível 1: R\$2.130,33.**

**2.2** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);  
f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3** - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**4** - Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU [www.ufu.br](http://www.ufu.br), sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.**

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos.**

**6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:** Prova escrita, valendo 100 pontos de **caráter eliminatório**; Prova prática (Recital), valendo 100 pontos de **caráter classificatório** e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos de caráter **classificatório**.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de três horas.

**6.2.2** - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.2.3 - O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado da prova escrita para a solicitação da vista de prova.**

**6.3** – A Prova prática (recital), que visa demonstrar a capacidade técnico-instrumental e musical do candidato, consistirá na execução ao piano, observada a ordem de inscrição, de repertório que contemple períodos distintos da literatura pianística.

**6.3.1** – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos.

**6.4** – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** – A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº. 09/2007, do CONDIR.

**6.8** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

<b>Quadro 1 – Atividades didáticas e/ou profissionais – máximo de 10 pontos</b>		
01	Docência no Ensino Superior: Graduação	10 pontos/ semestre/disciplina
02	Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	10 pontos/disciplina
03	Docência no Ensino Superior: Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	8 pontos/disciplina
04	Docência no Ensino Médio e Fundamental	3 pontos/ semestre
05	Orientação e ou co-orientação* de Iniciação Científica (Monografia, TCC, PIBIC ou equivalente).	6 pontos/ aluno
06	Orientação e ou co-orientação* de Dissertação de Mestrado	8 pontos/ aluno
07	Orientação e ou co-orientação* Tese de Doutorado	10 pontos/ aluno
08	Orientação de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante e/ou de Ensino Vivenciado - (Prática de Ensino).	5 pontos/aluno

\* Serão consideradas apenas as orientações/co-orientações concluídas.

**Quadro 2 - Produção de pesquisa e Produção artística – máximo 10 pontos**

	Artigo publicado em periódico com corpo editorial	10 pontos/artigo
	Artigo publicado em periódico indexado nacional.	8 pts/artigo
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional.	8 pts/trabalho
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional.	6 pontos /artigo
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional.	5 pts/resumo
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	4 pts/resumo

Publicação de crítica e resenha em revista científica ou prefácio de obras especializadas ou espetáculos, posfácio ou apresentação de obras em geral.	7 pts/publicação
Publicação de livro cultural ou técnico.	10 pontos /publicação (limitando a 1 título por ano)
Publicação de capítulo de livro cultural ou técnico.	8 pontos/publicação
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções.	8 pts/obra
Tradução de artigos, de óperas encenadas e livros.	8 pontos /tradução
Tradução de capítulo de livros.	5 pontos /tradução
Produção de caderno didático publicado por meio de editora com corpo editorial.	5 pts/publicação
Apresentação de trabalho em reunião científica nacional.	5 pontos /trabalho
Apresentação de trabalho em reunião científica internacional.	6 pontos/comunicação
Proferir palestras e conferências e ou ministrar minicursos em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados.	7 pts/participação
Participação em mesa redonda, painéis e debates, em eventos científicos nacionais e/ou internacionais ou em eventos isolados..	4 pontos/participação 10 pts/tema
Premiação de trabalhos artísticos e/ou científicos.	3 pts/ premiação
Participação como membro titular de banca de defesa de projetos, monografias de graduação e Pós Graduação <i>Lato sensu</i> .	2 pontos/participação
Participação como membro titular de banca de defesa de Dissertação de Mestrado	3 pontos/participação
Participação como membro titular de banca de defesa de Tese de Doutorado	4 pontos/participação
Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, técnicos e de banca de qualificação para o exercício profissional.	2 pts/ participação
Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais.	5 pts/ participação
Membro de Conselho Editorial de revista científica, artística.	5 pts/ participação
Relatório de pesquisa e/ou extensão	4 pts/relatório
Participação como solista em concertos, recitais ou gravações.	10 pts/participação
Participação como não solista em concertos, recitais ou gravações.	7 pts/ participação
Direção de filmes, espetáculos musicais.	10 pts/direção
Autoria de composições musicais (óperas, concertos, composições musicais, trilha sonora) apresentadas e/ou gravadas.	10 pts/autoria
Adaptação de ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado.	8 pts/adaptação ou trabalho
Regência de ópera ou espetáculo musical.	10 pts/ópera ou Musical
Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas.	10 pts/obra
Interpretação de papéis centrais em espetáculos musicais.	8 pts/obra

	Interpretações de papéis secundários em espetáculos operísticos.	6 pts/obra
	Restauração de obras musicais	8 pts/obra

## 7 - Da Comissão Julgadora

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

**7.2.** – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstando-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## 8 - Da Homologação

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## 9 - Recursos

**9.1** - Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex, após a publicação do resultado final do processo seletivo.

**9.1.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

**9.2** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

## 10 – Disposições Finais

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 01 de Fevereiro de 2011.

**Sinésio Gomide Júnior**